

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



## DECRETO Nº 093/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

**“DESIGNA GESTORA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 94, da Lei Orgânica Municipal

### DECRETA:

**Art. 1º** - As contas correntes de titularidade do Município de MORRO DO CHAPÉU, CNPJ nº. 13.717.517/0001-48, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária de Finanças – Laura Garcia de Matos Nunes, inscrita no CPF sob nº 013.680.335-04.

**Parágrafo Único** – As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município nº 13.717.517/001-48, serão movimentadas e geridas pela servidora indicada no *caput* deste artigo.

#### **BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)**

10.885-5	16.807-6	18.379-2	25.037-6
11.511-8	16.808-4	18.401-2	25.208-5
12.262-9	16-809.2	18.474-8	26.003-7
15.187-4	16.810-6	20.753-5	283141-4
15.188-2	16.952-8	22.313-1	81-0
16.215-9	17.821-7	22.832-X	8825-0
16.805-X	18.061-0	23.207-6	
16.806-8	18.331-8	25.036-8	

**Art. 2º.** A conta corrente abaixo especificada, de titularidade do Município de MORRO DO CHAPÉU, CNPJ nº. 13.717.517/0001-48, existente e as que porventura venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira para esta finalidade, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária Municipal de Finanças – Laura Garcia de Matos Nunes, inscrita no CPF sob nº 013.680.335-04 e a Diretora Técnica do Departamento de Tributação – Kátia Manoela Maia da Silva – CPF sob nº. 005.564.515-11.

#### **BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)**

8825-0

**Art. 3º** - A conta corrente de titularidade do Município de Morro do Chapéu, CNPJ nº 13.717.517/0001-48, utilizada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, existente e as que porventura venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira para esta

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



finalidade, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Roque Galeão Rezende Fraga, inscrito no CPF sob nº 085.473.067-22.

**BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)**  
18.379-2

**Art. 4º** - A contas correntes de titularidade do Município de Morro do Chapéu, CNPJ nº. 17.929.903/0001-54, existentes e as que porventura venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira para esta finalidade, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação – Taise Barreto dos Santos Reis, inscrita no CPF sob nº 032.579.415.-44.

**Parágrafo Único** – As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município nº 13.717.517/001-48, serão movimentadas e geridas pela servidora indicada no *caput* deste artigo.

**BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)**

10568-6	20622-9	23019-7
11446-4	20742-X	23120-7
11792-7	20799-3	23188-6
11795-1	20822-1	23195-9
13198-9	20843-4	23403-6
15511-X	20874-4	5207-8
15726-0	20887-6	5706-1
17679-6	21146-X	58021-X
17680-X	21176-1	9320-3
18094-7	21340-3	9635-0
19370-4	22.699-8	
20215-0	22861-3	

**Art. 5º.** Para fins do presente Decreto, entende-se como administração e gerência de recursos financeiros os poderes abaixo elencados:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobranças;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas;
- V. Receber, passar recebido e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos e extratos;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar cheques;

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- XI. Requisitar cartão eletrônico;
- XII. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XIII. Sustar/ordenar cheques;
- XIV. Cancelar cheques;
- XV. Baixar cheques;
- XVI. Efetuar resgate/aplicação financeira;
- XVII. Efetuar saques em conta corrente;
- XVIII. Efetuar saques em conta poupança;
- XIX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XX. Autorizar e efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XXI. Autorizar e efetuar transferência por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico - se for o caso);
- XXII. Assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- XXIII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXIV. Assinar instrumento de crédito;
- XXV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

**Art. 6º.** Os poderes de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto poderão, a critério do Chefe do Executivo e Secretário Municipal, ser delegados a terceiros, mediante ato próprio e comunicação expressa à Instituição Bancária.

**§ 1º.** As assinaturas eletrônicas tratadas nos arts. 1º, 3º e 4º deste Decreto dar-se-ão sempre em forma conjunta e em número de dois.

**§ 2º.** As assinaturas eletrônicas tratadas no art. 2º deste Decreto dar-se-ão sempre em forma conjunta e em número de três.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**